



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

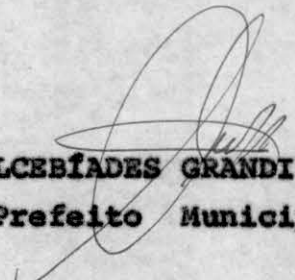
LEI Nº 1.145, de 21 de maio de 1990.

Dispõe sobre elevação do limite de suplementação orçamentária.

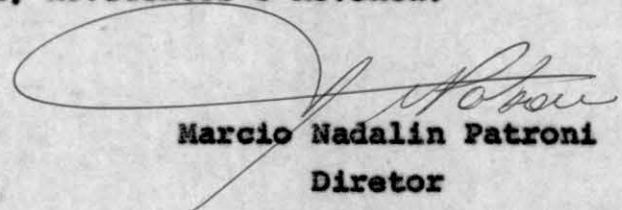
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.122, de 24 de novembro de 1989, criando, se necessário, elementos da despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor

Of. PMC-040/90